



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23-11-2016

Jornal Correio do Povo

Página 8B

Edição 2526

Ass. Responsável

LEI Nº 1534/16

Data 22.11.2016

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1331/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100082.018000	Manutenção do PAB FIXO
3.1.90.11.00(162)-495	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 10.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030500222.052000	Manutenção Progr. Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00(232)-497	Material de Consumo R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00(234)-497	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 20.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
1236500112.048000	Pré-Escola - FUNDEB 60%
3.1.90.11.00(404)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 130.000,00
3.1.90.13.00(405)-101	Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 195.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
101	FUNDEB 60%	150.000,00
495	Atenção Básica	10.000,00
497	Vigilância em Saúde	35.000,00
	TOTAL	195.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1331/15; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1356/15, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal